



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.002300/2023-11

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de Locação de Piscina

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de locação de piscina coberta e aquecida (SIGE 142994), pelo período de 15 (quinze) sextas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, para o atendimento aos discentes das turmas 2022/1 e 2023/1 do Curso de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM, atendendo a solicitação da Clínica de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

1.2.1 Contratação de locação de piscina, pelo período de 15 (quinze) sextas-feiras, nos períodos matutino (das 09h30min às 11h30min) e vespertino (das 13h00 às 17h00), para atendimento aos 93 (noventa e três) discentes das turmas 2022/1 e 2023/1 do Curso de Fisioterapia, por meio da Academia de Natação Acqua Center Alfenas – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

1.2.2 Especificações necessárias para a realização das aulas práticas:

- a) Piscina coberta e aquecida a no mínimo 31°C;
- b) Piscina de alvenaria medindo 12,5m x 9,5m x 1,45m de profundidade, escada com 5 degraus e com capacidade para 60 alunos;
- c) Piscina tratada com a mais nova tecnologia em piscina com 100% ozônio;
- d) Banheiro feminino com 5 box para banho e 2 sanitários;
- e) Banheiro masculino com 3 box para banho e 1 sanitário;
- f) Banheiros higienizados diariamente com cloro evitando assim desconforto e doenças de pele;

- g) Fácil estacionamento; e
- h) Sala de espera para visualização das aulas.

1.3 Para atendimento ao Instituto de Ciências da Motricidade - ICM da UNIFAL-MG, os serviços objeto deste Termo, deverão atender a proposta apresentada pela empresa (SEI 0936239) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação da empresa para uma locação de uma piscina provisoriamente para a realização das aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) para as turmas 2022/1 e 2023/1.

4.2 Ressalta-se que a disciplina teve conclusão de seu conteúdo teórico, no entanto, por impedimentos de uso da piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG, não foi possível realizar a oferta da carga horária prática. Vale destacar que as manutenções efetuadas na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG são necessárias para o bom funcionamento da mesma.

4.3 Todavia, em vistas a gravidade do problema apresentado na piscina e ao prazo estipulado para finalização das manutenções necessárias, fica inviável para continuidade do curso, em especial a turma matriculada da referida disciplina, aguardar o retorno das atividades na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

4.4 Desta forma, é imprescindível o oferecimento deste conteúdo prático, com início programado para o dia 31 de Março de 2023 e seguindo cronograma apresentado no presente processo (0955389). Logo, justifico esta necessidade pois os alunos da turma correspondente iniciarão em março de 2023 o último semestre que antecede o estágio obrigatório.

4.5 Cabe destacar que a disciplina Fisioterapia Aquática, além de ser de extrema importância para a formação acadêmica e preparação dos alunos para iniciar as atividades de estágio, ainda é pré-requisito para efetivação da matrícula nas disciplinas de Estágio Obrigatório, pois, caso não ocorra, será prejudicada a formação dos alunos do curso de Fisioterapia, um curso dependente de atividades práticas para garantir assistência efetiva aos que precisam de reabilitação. Portanto, torna-se necessário e com urgência a realização dessas aulas.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

5.2 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos válidos como referência para composição dos preços.

5.3 Por oportuno, cabe destacar que, por tratar-se de serviços específico, conseguiu-se apenas 2 (dois) orçamentos que atendem a demanda apresentada por este Instituto da UNIFAL-MG.

5.4 Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços localizou-se contratações similar a que a UNIFAL-MG irá realizar para justificativa do valor praticado no mercado, conforme Relatório anexo aos autos (SEI 0951706).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **GUILHERME CANDIDO VIANA GONCALVES**, Nome Fantasia: ACQUA LIFE ALFENAS, inscrita no CNPJ sob o nº **28.732.038/0001-78**, ofertou a proposta válida mais vantajosa à Instituição.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1.1 Os serviços serão prestados/executados na piscina da Academia de Natação Acqua Center Alfenas – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

7.1.1.1 Na Cidade Alfenas - MG, horário: **das 09h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, por um período de 15 (quinze) sextas-feiras.**

a) Prazo de início será a partir do dia 31 de Março de 2023, conforme Cronograma apresentado pela docente Prof^a Dr^a Andréia Maria Silva Vilela Terra.

b) Salienta-se que as aulas serão realizadas nos dias **(03/04, 14/04, 28/04, 05/05, 12/05, 19/05, 26/05, 02/06, 16/06, 23/06, 30/06, 07/07, 14/07, 21/07, 28/07 de 2023)**. Destacamos que na sexta-feira **07/04 (Paixão de Cristo)** e **21/04 (Tiradentes)** não haverá atividades devido aos feriados nacionais e **09/06 por Recesso Didático** previsto no Calendário Acadêmico de 2023 da UNIFAL.

7.1.2 Prazo para início da execução dos serviços: dia 31 de Março de 2023, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.3 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 A empresa ora contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

K) Manter a piscina aquecida a 31°C;

l) Manter a limpeza e qualidade da água da piscina, bem como a limpeza dos vestiários/sanitários, para evitar a contaminação por microorganismos das pessoas que utilizarem a piscina;

m) A piscina deverá estar livre (destinada somente para a realização das aulas práticas dos alunos da Unifal-MG) nas sextas-feiras, das 09h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, NÃO havendo nenhuma outra atividade neste horário como: natação ou hidroginástica junto com os alunos da academia, em atendimento ao Cronograma (SEI 0955389);

n) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de

inteira responsabilidade da empresa contratada;

o) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto da presente contratação, que possuam relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;

p) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

q) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Instituto de Ciências da Motricidade;

r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

d) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

e) utilizar a piscina somente nas datas e horários especificados (sexta-feira das 09h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00), conforme Cronograma, para realização das aulas prática;

f) seguir as normas estabelecidas pela academia de natação quanto ao uso de touca e roupas adequadas para realização das aulas práticas; e

g) passar no chuveiro antes das aulas, não utilizar óleos ou creme antes de entrar na piscina, não fumar dentro dos vestiários e não comer ao redor da piscina e nos vestiários.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 24 de março de 2023.

SIMONE BOTELHO PEREIRA
Diretora do Instituto de Ciências da Motricidade
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Simone Botelho Pereira, Diretor(a) do Instituto de Ciências da Motricidade**, em 27/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951789** e o código CRC **74E60C35**.

Referência: Processo nº 23087.002300/2023-11

SEI nº 0951789